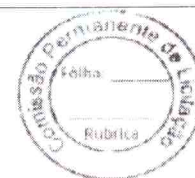


PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro –
CEP: 36 550-000 CNPJ: 18.132.464/0001-17
Telefone: (32)3555-1214 – Email:
licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com



Processo Licitatório nº 220/2023

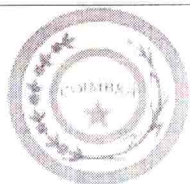
Pregão Presencial nº 146/2023

TERMO DE PERMISSÃO DE USO E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE BEM PÚBLICO

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE COIMBRA**, com sede na Rua Álvaro de Barros, nº 401, Centro, na cidade de Coimbra, Estado de Minas Gerais, CEP 36.550-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.132.464/0001-17, neste ato representado pelo Diretor de Cultura, Desporto e Turismo, o Sr. **EDERLEY EMANUEL DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, servidor público, inscrito no CPF sob o nº 125.496.916-01, portador da Carteira de Identidade nº MG-17.796.468, residente e domiciliado na Avenida José Maria dos Santos, nº 225, Centro, na cidade de Coimbra, Estado de Minas Gerais, CEP:36.550-000, a seguir denominado **PERMITENTE** e de outro, a empresa **DELTA PRODUÇÕES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.939.678/0001-13, localizada na Rua Boanerges Barbosa de Castro, nº 54, Bairro Capitão Gonçalves Gomes Barreto, na cidade de Visconde do Rio Branco-MG, CEP: 36-520-000, representada neste ato pelo sócio titular o Sr. **JULIO CÉSAR PEREIRA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Travessa Heitor Vila lobos, nº 147, Bairro Santo Antônio, na cidade de Visconde do Rio Branco-MG, CEP: 36-520-000, portador da Carteira de Identidade nº MG-3.467.990-PC-MG e inscrito no CPF sob o nº 519.047.056-34, na qualidade de vencedora do referido processo, sob a regência das disposições da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, alterações posteriores e demais legislações pertinentes, doravante denominada simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, firmam o presente Termo de Permissão, com as seguintes cláusulas e descrição do item a seguir informado:

QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01	Serv	<p>PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA A EXPLORAÇÃO DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO (GÊNERO ALIMENTÍCIO, BEBIDAS, BRINQUEDOS) DURANTE A REALIZAÇÃO DO REVEILLON E ANIVERSÁRIO DA CIDADE NOS DIAS, 30 E 31 DE DEZEMBRO DE 2023 NA PRAÇA ÁLVARO DE BARROS (PRAÇA DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA). † RESPONSABILIDADE DA PARTICIPANTE:</p> <p>FORNECIMENTO, MONTAGEM E FECHAMENTO COMPLETO DO ESPAÇO: COM 200 METROS DE PLACA DE FECHAMENTO (PLACAS DE FECHAMENTO EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO E BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, NÃO SENDO ACEITO PLACAS ENFERRUJADAS) E 400 METROS DE GRADIL (GRADES DE PROTEÇÃO, MATERIAL METÁLICO, TAMANHO 1.10 X 2.00 M. PINTADAS E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA PROTEÇÃO DE PALCO, PÚBLICO E ORGANIZAÇÃO DE PONTOS ESTRATÉGICOS).</p> <p>FORNECIMENTO E MONTAGEM DE 10 (DEZ) TENDAS 3X3: NA MEDIDA 3X3 METROSCOM ESTRUTURA PIRAMIDAL GALVANIZADA COM CALHA E BALCÃO.</p> <p>FORNECIMENTO E MONTAGEM DE 2 (DUAS) TENDAS 5X5: NA MEDIDA 5X5 METROSCOM ESTRUTURA PIRAMIDAL GALVANIZADA COM CALHA.</p> <p>FORNECIMENTO E MONTAGEM DE 02 (DUAS) TENDAS 10X20: NA MEDIDA 10X20METROS EM ESTRUTURA BOX Q30 COM CALHA. 2 Águas (Galpão), com 6 pés de 4 metros de altura, medindo 10x20m de comprimento, sendo elevada com 6 sleeve block, 6 talhas de 1000 Kg, formato de teto com comunheira e ângulos de 15 graus, lona antichama e branca dos dois lados iguais e tapa com velcro caso precise de juntar uma tenda na outra para que não aconteça vazamento de chuva entre as emendas. A tenda deverá ter fechamento em lona na cor branca para os 4 lados da tenda, devendo as lonas ter formato igual a estrutura, com acabamento acompanhando o formato da tenda. O fechamento da tenda será utilizado quando solicitado pelo contratante. Todas as peças deverão conter 4 parafusos para maior segurança. O PIRAMIDAL GALVANIZADA COM CALHA.</p> <p>com pé direito de 4 metros de altura, medindo 10x20 m, lona antichama e branca dos dois lados iguais e tapa com velcro caso precise juntar uma tenda na outra para que não aconteça vazamento de chuva entre as emendas</p> <p>OBS: Os funcionários da empresa responsável pela montagem deverão estar devidamente uniformizados e com equipamentos (EPI) como capacete, bota, e cinto de segurança para subir em locais altos como a torre.</p> <p>- A empresa deverá disponibilizar, no mínimo, um técnico de montagem durante todoo evento em que estiver prestando o referido serviço para eventuais necessidades técnicas como correção e/ou trocas de materiais caso solicitadas pelo contratante.</p>	50.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro –
CEP: 36 550-000 CNPJ: 18.132.464/0001-17
Telefone: (32)3555-1214 – Email:
licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com



Processo Licitatório nº 220/2023

Pregão Presencial nº 146/2023

TERMO DE PERMISSÃO DE USO E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE BEM PÚBLICO

- É obrigatória que a empresa apresente ART DEFINITIVA de engenheiro civil ou mecânico responsável pela empresa cumprindo as exigências dos órgãos fiscalizadores.
- É obrigatória que a empresa apresente a ART DEFINITIVA de engenheiro elétrico ou eletricitista responsável pela empresa, cumprindo as exigências dos órgãos fiscalizadores.
- Todas as despesas de transporte, alimentação, hospedagens para os montadores e/ou técnicos e outras despesas que recaíram na perfeita execução deste objeto deverão estar inclusas no preço, inclusive o frete.

OBS: TODO O SERVIÇOS E MATERIAIS SOLICITADOS ACIMA, DEVERÃO ESTAR EM CONDIÇÕES DE HIGIENE PARA A PREPARAÇÃO DOS ALIMENTOS, POIS HAVERÁ FISCALIZAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO. AS TENDAS DEVERÃO ESTAR DISPOSTAS DE ACORDO COM O PROJETO APROVADO JUNTO A PREFEITURA E CORPO DE BOMBEIROS.

INCLUSO: LANCHE PARA OS POLICIAIS QUE IRÃO PRESTAR O SERVIÇO DE COBERTURADO EVENTO. SENDO 120 UNIDADES DO SEGUINTE LANCHE CONTENDO:

- PÃO, BIFE, SALADA, QUEIJO, OVO, PRESUNTO
- BATATA PALHA.
- 120 LATAS DE REFRIGERANTE DE 1 QUALIDADE DE 350 ML. TIPO: COCA COLA, FANTA UVA OU FANTA LARANJA.
- 300 UNIDADES DE GARRAFA ÁGUA MINERAL 500 ML. (SEM GÁS) DISPONIBILIDADE DE NO MÁXIMO 10 AMBULANTES E CADA QUAL COM 1CAIXA TÉRMICA IDENTIFICADA NO LOCAL.

FORNECIMENTO E MONTAGEM DE 50 BANHEIROS QUÍMICOS - SANITÁRIOS INDIVIDUAIS COM PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE MASCULINO E FEMININO E PNE (PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS) CONTENDO TRAVA INTERNA DE SEGURANÇA, FECHAMENTO COM INDICAÇÃO DE LIVRE/OCUPADO, JANELAS DE VENTILAÇÃO, EM POLIETILENO NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,10 M DE FRENTE X 1,10 M DE FUNDO COM 2,20 M DE ALTURA, TETO TRANSLÚCIDO, PISO ANTIDERRAPANTE, COM PRODUTOS E HIGIENIZAÇÃO DIÁRIA POR CONTA DA PERMISSIONÁRIA. O TRANSPORTE E COLOCAÇÃO DOS MESMOS DEVERÁ SER FEITO POR VEÍCULO DA EMPRESA CONTRATADA, ESPECÍFICO PARA ESTA FINALIDADE.

OBS: UM SERVIÇO CORRESPONDE AO PERÍODO COMPLETO DA REALIZAÇÃO DO EVENTO. DO DIA 30 A 31 DE DEZEMBRO E OS DIAS NECESSÁRIOS PARA SUA MONTAGEM E DESMONTAGEM.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Este Termo de Concessão de Permissão, remunerado, tem por objeto a Permissão de Uso de Espaço Público, para exploração da Praça de Alimentação (Gêneros Alimentícios e Bebidas), brinquedos, durante a realização das festividades em comemoração ao Aniversário da Cidade de Coimbra e da Passagem de ano (Reveillon), nos dias 30 e 31 de dezembro de 2023, na Praça Álvaro de Barros (Praça da Estação Ferroviária), conforme detalhamentos e condições descritos no Termo de Referência e demais anexos do Edital.

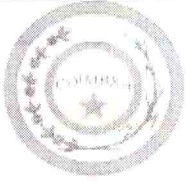
1.2 - Integram o presente Termo de Permissão, como se nele estivessem transcritos, o Edital, Termo de referência, seus Anexos e a proposta comercial da empresa vencedora do certame.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - A Permissão de Uso e Exploração Comercial de Bem Público, ficará condicionado ao pagamento de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), pela permissionária ao permitente.

2.2 - O valor a ser pago, será apurado através da requisição emitida e devidamente atendida pela Permissionária, em até 2 (dois) dias, após a assinatura do presente termo.

2.3 - O pagamento será realizado de forma integral, mediante geração de guia de arrecadação no Setor de Tributação do Município de Coimbra e, em seguida, deverá a Permissionária, encaminhar o comprovante de pagamento à Diretoria Municipal de Cultura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro –
CEP: 36 550-000 CNPJ: 18.132.464/0001-17
Telefone: (32)3555-1214 – Email:
licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com



Processo Licitatório nº 220/2023

Pregão Presencial nº 146/2023

TERMO DE PERMISSÃO DE USO E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE BEM PÚBLICO

2.4 - Não será concedido nenhum direito à Permissionária enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.5 - O eventual atraso no pagamento da permissão de uso objeto desta licitação, sujeitará a Permissionária ao pagamento de multa contratual, juros de mora, assim como de atualização monetária do valor em atraso, que lhe serão aplicados pelo Município, conforme previsto nos artigos 394 e 395, do Código Civil/2002, automaticamente.

2.6 - A multa contratual por atraso de pagamento corresponderá a 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

2.7 - Os juros de mora corresponderão a 1% (um por cento) ao mês sobre o valor em atraso.

2.8 - A multa não impede que o Município rescinda unilateralmente o termo de permissão de uso exploração comercial do imóvel decorrente desta licitação e aplique a Permissionária as sanções administrativas previstas em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO

3.1 - Não haverá reajuste no preço.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - O espaço público, será disponibilizado no endereço supracitado, após a comprovação do pagamento de forma integral, sendo que a área acima descrita ficará disponibilizada a Permissionária durante a realização das Festividades.

4.2 - **Todas as despesas de instalação da praça de alimentação, correrão por conta da Permissionária.**

CLÁUSULA QUINTA - O PRAZO DE ENTREGA E PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1 - A área permitida ficará disponível imediatamente após assinatura do Termo de Permissão, que dependerá da comprovação de pagamento integral do valor obtido no certame 2 (dois) dias após a assinatura do contrato, sendo que o local de funcionamento da praça de alimentação será na Praça Álvaro de Barros, centro, Município de Coimbra-MG, de acordo com o Mapa de Eventos anexo ao processo.

5.2 - A permissão de uso será única e exclusivamente entre os dias 30 a 31 de dezembro de 2023, devendo a permissionária providenciar a montagem das estruturas com 48 (quarenta e oito) horas antes do início do evento e término no máximo com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da realização do evento, para avaliação da setor responsável e liberação prévia. O evento terá início de execução no dia 30 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1 - OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE:

6.1.1 - Entregar à Permissionária o imóvel, objeto deste Termo de Referência, em estado de servir à finalidade do uso a que se destina;

6.1.2 - Garantir, durante o tempo de permissão de uso, o uso pacífico do objeto deste instrumento;

6.1.3 - Responder pelos vícios posteriores à permissão de uso;


6.1.4 - Fornecer à permissionária, "Termo de Vistoria e Responsabilidade" próprio, com descrição minuciosa do estado de conservação do local, quando de sua entrega, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes; de acordo com o edital.

6.1.5 - Acompanhamento do cronograma de atividades do evento e fiscalização das ações estabelecidas, por meio da Divisão de Cultura e Administração;

6.1.6 - Fornecimento de energia elétrica e água (não potável, para limpeza) necessária ao evento;

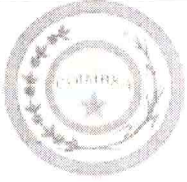
6.1.7 - Fiscalização da execução do Termo de Permissão, por intermédio do Secretário de Cultura e da administração;

6.1.8 - A realização dos serviços de instalação e funcionamento da praça de alimentação serão acompanhados e fiscalizados pela Divisão de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo do município de Coimbra - MG.

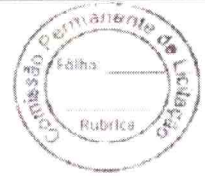
	PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA ESTADO DE MINAS GERAIS Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000 CNPJ: 18.132.464/0001-17 Telefone: (32)3555-1214 – Email: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com	
Processo Licitatório nº 220/2023	Pregão Presencial nº 146/2023	
TERMO DE PERMISSÃO DE USO E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE BEM PÚBLICO		

6.2 - OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

- 6.2.1-** Os funcionários da empresa responsável pela montagem deverão estar devidamente uniformizados e com equipamentos (EPI) como capacete, bota, e cinto de segurança para subir em locais altos como a torre;
- 6.2.2-** A empresa deverá disponibilizar, no mínimo, um técnico de montagem durante todo o evento em que estiver prestando o referido serviço para eventuais necessidades técnicas como correção e/ou trocas de materiais caso solicitadas pelo contratante;
- 6.2.3-** É obrigatória que a empresa apresente ART DEFINITIVA de engenheiro civil ou mecânico responsável pela empresa cumprindo as exigências dos órgãos fiscalizadores, em até 48 (quarenta e oito) horas após a emissão/envio da autorização de fornecimento;
- 6.2.4-** É obrigatória que a empresa apresente ART DEFINITIVA de engenheiro elétrico ou eletricitista responsável pela empresa, cumprindo as exigências dos órgãos fiscalizadores;
- 6.2.5-** Todas as despesas de transporte, alimentação, hospedagens para os montadores e/ou técnicos e outras despesas que recaíram na perfeita execução deste objeto deverão estar inclusas no preço, inclusive o frete;
- 6.2.6-** Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes do Termo de Permissão;
- 6.2.7-** Todas as estruturas deverão atender todas as normas exigidas pelo CBMMG (Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais) devendo estar de acordo com a Instrução Técnica Nº 33 e demais instruções e normativos deste órgão uma vez que estes órgãos fiscalizarão toda esta estrutura utilizada pelo Município;
- 6.2.8-** Todos os equipamentos e estruturas para utilização no evento deverão estar limpos e em ótimo estado de conservação, não sendo admitidos equipamentos e materiais danificados ou em condições precárias de uso. As estruturas metálicas deverão apresentar boa qualidade, sem oxidação, limpas e com pintura em bom estado de conservação. As lonas deverão ser de cor branca, limpas, sem furos, mofo e manchas;
- 6.2.9-** Todo o lixo produzido pelas equipes na montagem, desmontagem e operação dos equipamentos será de responsabilidade da Permissionária;
- 6.2.10-** Toda a estrutura deverá ser desmontada e transportada em até 24 (vinte e quatro) horas após o término do evento. Tal condição justifica-se pela liberação das vias públicas para trânsito, bem como os espaços públicos onde serão montadas as estruturas;
- 6.2.11-** Todo material necessário para fixação e segurança dos equipamentos é de total responsabilidade da empresa Permissionária;
- 6.2.12-** É expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos;
- 6.2.13-** Por motivos de segurança do público é proibida a distribuição de quaisquer materiais quebráveis, cortantes ou perfurantes como garrafas de vidro, talheres de metal, etc;
- 6.2.14-** A fabricação de fichas para venda de produtos é de responsabilidade da Permissionária, quando esta julgar conveniente a sua utilização;
- 6.2.15-** A segurança e limpeza interna das barracas, banheiros químicos e do espaço ao redor, são de responsabilidade da Permissionária;
- 6.2.16-** Poderão ser utilizados fogões a gás, desde que respeitadas as medidas de segurança de praxe;
- 6.2.16.1-** Caso sejam utilizados, deverão ser informados com antecedência para autorização do Município de Coimbra, através do Departamento de Cultura, Desporto e Turismo ou pelo fiscal do contrato;
- 6.2.17-** Aparelhos de alto consumo como fornos elétricos, churrasqueiras elétricas, fritadeiras elétricas deverão ser evitadas. Caso sejam utilizados, deverão ser informados com antecedência para autorização do Município de Coimbra, através do Departamento de Cultura, Desporto e Turismo ou pelo fiscal do termo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro –
CEP: 36 550-000 CNPJ: 18.132.464/0001-17
Telefone: (32)3555-1214 – Email:
licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com



Processo Licitatório nº 220/2023

Pregão Presencial nº 146/2023

TERMO DE PERMISSÃO DE USO E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE BEM PÚBLICO

6.2.18- A segurança dos materiais de utilização própria da Permissionária (estoques, máquinas e equipamentos, utensílios, etc.) são de responsabilidade da Permissionária;

6.2.19- Deverão estar inclusos nos valores do objeto todos os custos diretos e indiretos, tais como transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, mão-de-obra, hospedagem e alimentação da equipe, se necessário, bem como todas as despesas que vierem a incidir sobre a prestação dos serviços;

6.2.20- Prestar serviço adequado, na forma prevista no Termo de Permissão e nas normas técnicas aplicáveis,

6.2.21- Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela Permissionária ao Permitente ou a terceiros;

6.2.22- Manter durante a execução do Termo de Permissão, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

6.2.23- Observar o cumprimento do disposto nas especificações técnicas do serviço que fazem parte integrante do edital;

6.2.24- Responsabilizar-se pela distribuição das barracas de acordo com o Projeto de evento temporário;

6.2.25- A responsabilidade pela fiscalização de entrada de bebidas, gêneros alimentícios e demais produtos comercializados nas barracas será de responsabilidade da Permissionária;

6.2.26- Responsabilizar-se por quaisquer eventualidades ocorridas no espaço da praça de alimentação da festa;

6.3 - Executado o Termo de Permissão, o seu objeto será recebido, de acordo com a hipótese:

6.3.1- Provisoriamente, na forma prevista na alínea "a" do inciso I do art. 73 da Lei 8.666/93;

6.3.2- Definitivamente, na forma prevista na alínea "b" do inciso I do art. 73 da Lei 8.666/93;

6.3.3- A não realização do pagamento na forma supra estabelecida importará na rescisão imediata da permissão, aplicando-se a Permissionária infrator as penalidades cabíveis;

6.3.4- É PROIBIDO o descarte de gordura nas dependências da área de eventos;

6.3.5- Ao final de cada dia será feita uma vistoria nas barracas por responsáveis indicados pela Secretaria de Cultura para verificar o correto descarte de gordura;

6.3.6- A permissionária cumprirá o presente documento com obediência total do Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA- DO PRAZO DE VIGÊNCIA

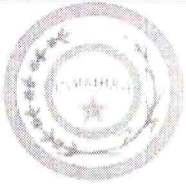
7.1- O prazo de vigência deste Termo de Permissão será de até 30 dias após a assinatura do presente documento.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1- Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA NONA- JUSTIFICATIVA DA LICITAÇÃO POR MAIOR OFERTA

9.1- O julgamento tipo Maior Oferta, busca a agilidade no processo de contratação e na arrecadação para subsidiar as despesas decorrentes da festa, bem como trazer segurança ao público usuário, para que o público ali presente possa usufruir das atrações e shows artísticos durante o evento, de uma maneira lúdica e prazerosa, sem que o evento seja interrompido pela falta de organização, adequação e execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro –
CEP: 36 550-000 CNPJ: 18.132.464/0001-17
Telefone: (32)3555-1214 – Email:
licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com



Processo Licitatório nº 220/2023

Pregão Presencial nº 146/2023

TERMO DE PERMISSÃO DE USO E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE BEM PÚBLICO

CLÁUSULA DÉCIMA- DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 10.1-** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Permissionária com/em outra pessoa Jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- 10.2-** Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Termo de Permissão;
- 10.3-** Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Termo de Permissão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 11.1** - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, deverá ser designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 11.1.1-** Fica designado o Sr. **Ederley Emanuel de Souza**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto.
- 11.2** - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Permissionária, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art.70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.3** - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Termo de Permissão, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1-** Todas as sanções administrativas e demais penalidades estarão previstas no Termo de Referência (Anexo I), sendo que a aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo do ordenamento legal que trata da matéria.
- 12.2-** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Permissionária, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.3-** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

- 13.1** - A PERMITENTE poderá rescindir o Termo de Permissão, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:
- O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da PERMISSONÁRIA;
 - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da PERMISSONÁRIA;
 - O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da PERMISSONÁRIA;
 - Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
 - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Termo de Permissão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

- 14.1** - O extrato do presente Termo de Permissão será publicado no órgão de divulgação oficial do Município, por conta do PERMITENTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro –
CEP: 36 550-000 CNPJ: 18.132.464/0001-17
Telefone: (32)3555-1214 – Email:
licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com



Processo Licitatório nº 220/2023

Pregão Presencial nº 146/2023

TERMO DE PERMISSÃO DE USO E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE BEM PÚBLICO


CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO

15.1- Fica eleito o Foro Central da Comarca de Viçosa -MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.

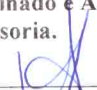
15.2- E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

15.3- Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Federal nº 10.520/2002 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Coimbra - MG, 22 de dezembro de 2023.


MUNICÍPIO DE COIMBRA
EDERLEY EMANUEL DE SOUZA
DIRETOR DE CULTURA E DESPORTO
PERMITENTE

Este termo de Permissão de Uso e Exploração, encontra-se devidamente examinado e **APROVADO** por esta Assessoria.


Mariane Isabella Pereira
Assessora Jurídica
OAB/MG 191.777


DELTA PRODUÇÕES LTDA-ME
JULIO CÉSAR PEREIRA
SÓCIO TITULAR
PERMISSIONÁRIA


Maurício Dias Massensini
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

- 1) Jaizmara Aparecida Franco CPF: 144.891.406-06
- 2) Thiago Lopes de Souza CPF: 124.289.906-13